



AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº 12-2024- MUNICÍPIO DE PARAMIRIM
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº003-2024 MUNICÍPIO DE CATURAMA





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA nº 012/2024 PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O
MUNICÍPIO DE PARAMIRIM- BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM- BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.675.491/0001-12, com sede na Praça da Matriz s/n, centro, Paramirim/ Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr **GILBERTO MARTINS BRITO**, CPF nº 110.477.475-53, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº012/2024– PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a CONTRAPARTIDA, visando o custeio das atividades de gestão ambiental compartilhada, no caso de contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de fornecer apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013, na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdscbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, Decreto nº 003/2024 do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Termo é de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento da contrapartida firmada.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), será pago até o dia **30 de abril de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais) até o dia **31 de maio de 2024**.

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº C/C nº 2310-8, Agência nº 8167-1** (Ibipitanga /BA).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

- Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim: Apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013.
- Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso dos serviços;
- Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas estabelecidas;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Aplicar todo o repasse financeiro na execução dos serviços do objeto Contratual.
- i) Manter durante toda a execução deste Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2024, podendo haver prorrogação conforme os termos da Lei nº 13.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

GAC – GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 10 de abril de 2024.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

GILBERTO MARTINS BRITO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº.

2. _____

CPF Nº





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA n.º 003/2024 PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O
MUNICÍPIO DE CATURAMA - BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE CATURAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n.º, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA**, CPF n.º 752.059.715-68, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N.º 003/2024 – PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a CONTRAPARTIDA, visando o custeio das atividades de gestão ambiental compartilhada, no caso de contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de fornecer apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar n.º 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013, na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, Decreto n.º 003/2024 do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, bem como, obedecerá às normas da Lei n.º

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida deste Termo é de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento da contrapartida firmada.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), será pago até o dia **30 de abril de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais) até o dia **31 de maio de 2024**.

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº C/C nº 2310-8, Agência nº 8167-1** (Ibipitanga /BA).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

- a) Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim: Apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013.
- b) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso dos serviços;
- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas estabelecidas;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Aplicar todo o repasse financeiro na execução dos serviços do objeto Contratual.
- i) Manter durante toda a execução deste Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;

PROJETO: 2198 – Manutenção das Atividades do Consórcio Público;

ELEMENTO DE DESPESA: 3371700000– Rateio pela PART em Consórcio Público.

Fonte de recurso: 15000000-REC. não Vinc. de Imp.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2024, podendo haver prorrogação conforme os termos da Lei nº 13.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao GAC – GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 10 de abril de 2024.


GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Clara Figueiro Silva

CPF Nº. 031.083.815-04

2. Bruno A. D. dos Santos

CPF Nº

039 914 565 67

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C9D2-2784-92B8-8EB4-E455> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9D2-2784-92B8-8EB4-E455



Hash do Documento

4f412056102232253f1aef20a7dc2d991fa71e89f105702483b734154c61804e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/05/2024 11:45 UTC-03:00